



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Farrapos, 603 / Centro - CEP 99700-000
Fone: (0xx54) 3522-9267
E-mail cme-erechim@erechim.rs.gov.br
ERECHIM - RS

Resolução CME n° 37, de 27 de outubro de 2012.

Estabelece normas para o Credenciamento e Autorização de Funcionamento das Instituições de Ensino, integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Erechim/RS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ERECHIM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 4.284, de 1° de abril de 2008 que instituiu o Sistema Municipal de Ensino e pela Lei Municipal 5.116, de 13 de dezembro de 2011 que reestruturou este Conselho.

RESOLVE:

Art. 1° - O processo de credenciamento e autorização de funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, em qualquer de suas Modalidades, nas Instituições de Ensino integrantes do Sistema Municipal de Ensino do Município de Erechim/RS serão regulados e normatizados pela presente Resolução.

Parágrafo único. Os estudos realizados somente serão considerados regulares se a Instituição de Ensino estiver devidamente credenciada para a oferta do(s) Nível (s) e tenha recebido a competente autorização de funcionamento de Curso.

Do Credenciamento

Art. 2° - O credenciamento e autorização para o funcionamento de Nível (s) de Ensino da Instituição consiste em sua integração ao Sistema Municipal de Ensino, e permite o funcionamento das atividades de forma regular, fundada nas condições físicas e na organização curricular e pedagógica, mediante deliberação do Conselho Municipal de Educação, baseada nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Farrapos, 603 / Centro - CEP 99700-000
Fone: (0xx54) 3522-9267
E-mail cme-erechim@erechim.rs.gov.br
ERECHIM - RS

constatações verificadas “*in loco*” e na análise das provas documentais apresentadas e de que reúne as seguintes condições:

- I – de infraestrutura física, local para a oferta do(s) Nível(s) propostos, nos termos da legislação vigente;
- II – de organização curricular e pedagógica, de material e equipamentos;
- III – de recursos humanos;
- IV – de atendimento às exigências das diretrizes estabelecidas para cada Nível de Ensino.

Art. 3º - O processo para credenciamento da Instituição de Ensino deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I – solicitação assinada por representante legal da Entidade Mantenedora e do dirigente da Instituição de Ensino, encaminhada ao Presidente do Conselho Municipal de Educação;
- II – comprovante de propriedade do(s) imóvel(eis) ou de direito de uso;
- III – identificação da Entidade Mantenedora e da Instituição de Ensino, (anexo I);
- IV – descrição física da Instituição de Ensino, (anexo II) e as planilhas do imóvel;
- V – relação dos recursos humanos com a respectiva cópia da titulação conferida pela Comissão verificadora, (anexo III);
- VI – relação do acervo bibliográfico, (anexo IV);
- VII – cópia dos alvarás: de localização da Prefeitura Municipal, da Vigilância Sanitária e de Prevenção e Proteção contra Incêndios;

§ 1º - O processo conterá planta(s) técnica(s) devidamente assinada(s), podendo ser croqui(s), com a identificação clara dos ambientes, bem como metragens de cada pavimento, da localização do(s) prédio(s) no terreno e, deste, em relação ao quarteirão onde está situado.

§ 2º - Caso necessário, a Mantenedora e a Instituição de Ensino fornecerão esclarecimentos sobre o projeto e prazos de construção, em andamento ou previstos, dos diversos itens de infraestrutura física.

Art. 4º - As exigências relativas às condições de infraestrutura física são as estabelecidas nas respectivas normas para cada Nível e na legislação correlata em vigor.

Art. 5º - Recebido o pedido de credenciamento e, constatada a existência dos dados e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Farrapos, 603 / Centro - CEP 99700-000
Fone: (0xx54) 3522-9267
E-mail cme-erechim@erechim.rs.gov.br
ERECHIM - RS

informações referidos na presente Resolução, bem como os estabelecidos nas normas específicas para cada Nível, o Conselho Municipal de Educação nomeará a Comissão Verificadora para examinar a conformidade das informações contidas no processo e as reais condições apresentadas pela Instituição.

Parágrafo único. Realizada a verificação “*in loco*” das condições e, elaborado o relatório pela Comissão designada, o Conselho Municipal de Educação **poderá ou não emitir** o ato de credenciamento da Instituição, comunicando à Mantenedora a decisão fundamentada pelo *Colegiado*.

Da autorização de funcionamento

Art. 6º - A autorização de funcionamento consiste no ato pelo qual o Conselho permite o funcionamento, fundado nas condições pedagógicas para o desenvolvimento do Nível de Ensino pretendido, de acordo com a normas específicas estabelecidas por este Conselho.

§ 1º - O pedido ao Conselho Municipal de Educação será encaminhado pela Mantenedora.

§ 2º - O pedido de autorização de funcionamento poderá ser encaminhado junto com a solicitação do credenciamento, com os seguintes documentos:

I – Regimento Escolar;

II – Projeto Político Pedagógico da Instituição;

III – Projeto de Formação Continuada do corpo docente da Instituição.

§ 3º - A autorização para o funcionamento do Nível de Ensino será concedida tão-somente quando a Instituição de Ensino tiver sido credenciada para a sua oferta.

§ 4º - Serão tratados como pedido de autorização para o funcionamento:

I – a ampliação de anos/séries no Ensino Fundamental;

II – a ampliação de atendimento a outras faixas etárias na Educação Infantil;

III – nova Escola com Nível de Ensino.

§ 5º - A autorização para o funcionamento de curso será por prazo indeterminado devendo a Instituição adequar-se atendendo as normas deste Conselho e as prescrições legais posteriores e vigentes.

§ 7º - O pedido de autorização para o funcionamento de Nível, quando não encaminhado no processo de credenciamento da Instituição de Ensino, será protocolado no Conselho no prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Farrapos, 603 / Centro - CEP 99700-000
Fone: (0xx54) 3522-9267
E-mail cme-erechim@erechim.rs.gov.br
ERECHIM - RS

de 60 dias, a contar da data de emissão do ato de credenciamento da Instituição de Ensino.

Parágrafo único. No caso de inobservância do prazo estabelecido no caput do artigo, o credenciamento da Instituição de Ensino perderá automaticamente sua validade e novo pedido de credenciamento poderá ser encaminhado somente depois de decorridos 180 dias da data da emissão do respectivo ato.

Art. 8º - O Nível autorizado entrará em funcionamento em prazo estabelecido no respectivo ato.

Parágrafo único. No caso do Nível de Ensino não entrar em funcionamento no prazo estabelecido, os respectivos atos de credenciamento da Instituição e de autorização para funcionamento, perderão sua validade e poderão ser reencaminhado no ano seguinte.

Art. 9º - A Comissão Verificadora incumbir-se-á de:

I – deslocar-se às dependências e aos espaços indicados para o funcionamento da Instituição de Ensino e do Nível(s) pretendido(s);

II – confrontar todos os dados e informações contidas na documentação encaminhada com a situação que a Instituição de Ensino apresenta efetivamente, levando-se em conta as normas específicas de cada Nível(s);

III – registrar em relatório, de forma concisa, precisa e clara as constatações oferecendo os esclarecimentos necessários quando dados e/ou informações não refletirem, no todo ou em parte, a realidade da Instituição de Ensino e/ou do(s) Nível(s) pretendido(s);

IV – rubricar todas as peças do processo como forma de autenticá-las.

Do Atendimento Emergencial

Art. 10 – A Mantenedora poderá oferecer, em caráter emergencial, a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, sempre que ocorrer situação de calamidade pública, desequilíbrio na densidade populacional, fenômenos naturais e outras intervenções.

Parágrafo Único. Havendo atendimento emergencial, de Educação Infantil ou do Ensino Fundamental, nos termos previstos no caput, os atos de credenciamento da Instituição de Ensino



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Farrapos, 603 / Centro - CEP 99700-000
Fone: (0xx54) 3522-9267
E-mail cme-erechim@erechim.rs.gov.br
ERECHIM - RS

e de autorização do funcionamento de Nível de Ensino deverão ser solicitados, obrigatoriamente, no decorrer do mesmo ano civil.

Art. 11 – O atendimento emergencial será comunicado pela Mantenedora, imediatamente, ao Conselho Municipal de Educação.

Art. 12 – A Mantenedora só poderá oferecer atendimento emergencial se o local destinado dispuser das condições de infraestrutura estabelecidas para oferta dos Níveis, observada as normas específicas, bem com dos recursos humanos habilitados, garantindo em qualquer caso o cumprimento do ano letivo nos termos da legislação vigente.

Das Penalidades

Art. 13 – O descumprimento da legislação ou das normas de ensino constitui irregularidade sujeita às sanções previstas abaixo:

I – Notificação através de ofício com prazo de 10 dias para resposta da Mantenedora;

II – Caso haja necessidade de execução de serviços de manutenção, reformas e/ou obras será definido, de forma conjunta, entre a a Mantenedora e a Comissão Verificadora prazo, conforme a necessidade.

III– Caso a Mantenedora não cumpra o prazo estipulado no inciso I, O Conselho Municipal de Educação encaminhará a notificação para o Ministério Público.

Art. 14 – O encaminhamento pela parte interessada de pedido do credenciamento e autorização para funcionamento de Nível(s) na Instituição de Ensino, instruído com dados e/ou informações inverídicas, bem como a falsa declaração de que os mesmos são verdadeiros e fidedignos, acarretarão:

I – a não concessão do credenciamento e autorização de funcionamento à Instituição de Ensino que tiver apresentado dados ou informações caracterizados no *caput*;

II – a anulação de pleno direito do credenciamento e autorização para funcionamento já deferidos, da Instituição de Ensino que praticar a conduta referida do *caput*.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e II deste artigo produzirá efeitos somente depois de comprovada a prática referida no *caput* mediante sindicância.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Farrapos, 603 / Centro - CEP 99700-000
Fone: (0xx54) 3522-9267
E-mail cme-erechim@erechim.rs.gov.br
ERECHIM - RS

Das Disposições Finais

Art. 15 – Os pedidos de credenciamento de Instituição de Ensino e autorização para o funcionamento de Nível encaminhados tramitarão no Conselho Municipal de Educação somente se o cadastro da Entidade Mantenedora estiver atualizado neste Órgão.

§ 1º - As Instituições de Ensino já autorizadas a exercer suas atividades na vigência das normas do Sistema Estadual de Ensino, serão consideradas credenciadas e autorizadas a funcionar, até a emissão de ato regulamentar próprio deste Conselho.

§ 2º - O pedido de credenciamento e autorização para funcionamento será encaminhado ao Conselho Municipal de Educação, em qualquer época do ano.

Art. 16 – O Plenário do Conselho, ao decidir sobre os pedidos de credenciamento e autorização para funcionamento de Nível de Instituição de Ensino, se constatar insuficiência ou falta de dados ou informações, solicitará:

- I – a presença do representante legal para esclarecimentos;
- II – a complementação de documentos;
- III – providências quanto as diligências para o prosseguimento do processo.

Parágrafo Único – Caso seja determinado o disposto nos incisos I, II e III, deste artigo, a comunicação será encaminhada à Instituição privada ou pública e à Mantenedora.

Art. 17 – Sempre que ocorrer ampliação ou construção de área escolar já autorizada e credenciada, a Mantenedora deverá comunicar ao Conselho Municipal de Educação que após verificação, “*in loco*”, pela Comissão designada expedirá o competente termo de permissão para mudança de sede ou ocupação das novas dependências.

Art. 18 – A edificação escolar na sua organização física (dependências internas e áreas externas) de material e equipamentos, bem como de pessoal e pedagógica deverão ser adequados aos padrões de acessibilidade e das exigências de cada Nível de Ensino.

Art. 19 – Esta Resolução entra em vigor a partir da data da publicação e revoga a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Farrapos, 603 / Centro - CEP 99700-000
Fone: (0xx54) 3522-9267
E-mail cme-erechim@erechim.rs.gov.br
ERECHIM - RS

Resolução CME nº 002/2008.

Aprovado por unanimidade na Sessão Plenária do dia 27 de setembro de 2012.

Conselheiros da Comissão Educação Infantil:

Caren Rosane Matté- Relatora

Daniele Vanessa Klosinski

Geovana Paiva Alves

Inajara do Amaral Ribas Vargas

Keila Vivian Kopko Paviani

Laureana Carla Paviani

Luciana Aparecida Tomazoni de Oliveira

Marilane Wolf Paim

Patricia Meneguello Monteiro

Susana Albrecht Opitz

Conselheiros da Comissão de Ensino Fundamental:

Ilza Kneib

Márcia Silva

Conselheiros presentes na Sessão Plenária:

Titulares

Alexandra Ferronato Beatrice

Andrea Saionara Tochetto

Carlos Antonio da Silva

Clarice Martinelli

Claudia Smuk da Rocha

Daniele Vanessa Klosinski

Denise Aparecida Martins Sponchiado

Fabrcio José Brustolin

Fausta Vachileski Kolba

Inajara do Amaral Ribas Vargas

Suplentes

Caren Rosane Matté

Judite do Nascimento

Juliane Bonez

Luciana Aparecida Tomazoni de Oliveira

Malvina Degeroni

Marilei Fátima Balensiefer Simonetto

Mauro Luiz Lanzana

Vivian Destri



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Farrapos, 603 / Centro - CEP 99700-000
Fone: (0xx54) 3522-9267
E-mail cme-erechim@erechim.rs.gov.br
ERECHIM - RS

Laureana Carla Paviani

Maria Salete de Moura Torres

Neide Cardoso de Moura

Rute Blazejuk Imlau

Silvana Pertile

Tiziana Aguiar

Verenice Teresinha Lipsch

*Maria Salete de Moura Torres,
Presidente*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Farrapos, 603 / Centro - CEP 99700-000
Fone: (0xx54) 3522-9267
E-mail cme-erechim@erechim.rs.gov.br
ERECHIM - RS

ANEXO I

FORMULÁRIO INFORMATIVO DOS DADOS DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CADASTRO CME Nº _____

1) DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:

Nome da Instituição:		
Razão Social:		
Endereço:		
Nº:	Bairro:	
CEP:	Fone:	Fax:
E-mail:		
Mantenedora:		
Direção da Escola:		
Endereço:		
Fone residencial:	Celular:	
E-mail:		

2) ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

() Pública () Particular () Conveniada () Filantrópica () Comunitária

Se conveniada, citar o Convênio: _____

3) ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL

() Pública Municipal

4) GESTÃO DEMOCRÁTICA

a) Conselho Escolar:

➤ Número de Membros: _____

➤ Presidente: _____

➤ Periodicidade das Reuniões: _____

b) Círculo de Pais e Mestres

➤ Nº de membros: _____

➤ Presidente: _____

➤ CNPJ/CGC: _____

➤ Banco que possui conta: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Farrapos, 603 / Centro - CEP 99700-000
Fone: (0xx54) 3522-9267
E-mail cme-erechim@erechim.rs.gov.br
ERECHIM - RS

5) ATOS E REGISTROS LEGAIS: (citar e anexar cópias dos mesmos – listar por ordem cronológica)

a) Atos Legais relativos à Escola:

Ato de Criação:	Data:
Ato de Autorização de Funcionamento:	Data:
Outros:	

b) Alvará de Localização ou Autorização nº _____ . Anexar cópia.

Data de emissão:	Prazo de validade:
Ou informar e comprovar situação atual:	

c) Alvará Expedido pela Secretaria Municipal da Saúde nº _____ . Anexar cópia.

Data de emissão:	Prazo de validade:
Ou informar e comprovar situação atual:	

d) Certificado da Vigilância Sanitária (Limpeza de Caixa D'Água e Dedetização, Desratização).

Anexar Cópia.

Data de emissão:	Prazo de validade:
Ou informar e comprovar situação atual:	

e) Laudo Bombeiros. Alvará PPCI: () SIM () NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Farrapos, 603 / Centro - CEP 99700-000
Fone: (0xx54) 3522-9267
E-mail cme-erechim@erechim.rs.gov.br
ERECHIM - RS

ANEXO II

➤ Estrutura Física:

a) **Terreno:** Área Total: _____ m² Área construída: _____ m²
Prédio: () alvenaria () outro Qual? _____
Nº de blocos: _____ **Nº de pisos por bloco:** _____
() Imóvel locado () Imóvel próprio () por cessão de uso () Outro Qual?__

b) Demonstrativo de ocupação das salas de aula:

Nº Sala	Pavimento	Especificação				Turnos			
		Modalidade	Ano/Série	Turma	Nº Estudantes	M	T	N	I

c) Nº de turmas por turno:

Manhã: _____ Tarde: _____ Noite: _____ Integral: _____

d) Condições:

Especificação	Situação			
	Adequada	Necessita adequação	Inadequada	Não possui
Aeração natural				
Área Recreação (pátio)				
Banheiro Feminino Infantil Quantos? _____				
Banheiro Masculino Infantil Quantos? _____				
Banheiros para Deficientes- Educação Infantil. Quantos? _____				
Banheiros para Deficientes- Ensino Fundamental. Quantos?				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
 SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
 CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Av. Farrapos, 603 / Centro - CEP 99700-000
 Fone: (0xx54) 3522-9267
 E-mail cme-erechim@erechim.rs.gov.br
 ERECHIM - RS

Banheiros para Funcionários (com chuveiro e vestiário) Quantos _____				
Banheiros para Professores () masculino () feminino Quantos? _____				
Biblioteca				
Caixa de areia protegida				
Cozinha				
Depósito / Almoxarifado				
Despensa				
Fraldário(s) Quantos? _____				
Instalação da casa do gás				
Laboratório de Ciências				
Laboratório de Informática				
Lactário				
Lavanderia				
Parque Infantil				
Portaria				
Refeitório				
Sala da Equipe Diretiva				
Sala de Amamentação				
Sala de Atividades Múltiplas				
Sala de Aula Quantas? _____				
Sala de Recursos Multifuncional				
Sala de Repouso				
Sala dos Professores				
Secretaria				
Solário (s) Quantos? _____				

() Outros

Quais: _____

e) **Acessibilidade:** Existem Rampas:

Externas de acesso ao () sim () não
 () adequadas () inadequadas () necessita adequações Qual? _____

Internas () sim () não
 () adequadas () inadequadas () necessita adequações Qual? _____

2- Outros meios de deslocamento

Qual? _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Farrapos, 603 / Centro - CEP 99700-000
Fone: (0xx54) 3522-9267
E-mail cme-erechim@erechim.rs.gov.br
ERECHIM - RS

3- Possui identificação/ acessibilidade para outros tipos de deficiência? () Sim () Não
() Piso Tátil () Sinalização Braille () Sinalização Visual () Sinalização Sonora
() Outros. Quais? _____

4- A Escola possui mobiliário e equipamentos específicos para deficientes?

SIM () NÃO ()

Qual: _____

f) Informações adicionais:

1- N° de bebedouros _____ Localização: _____

() Adequados () Inadequados () Não possui

2-Caixas d'água: N° _____ Capacidade (L): _____ Localização: _____

3- Fornecimento de refeições: () sim () não

Quais? _____

As refeições são preparadas: () pela escola () terceirizada

Cardápio organizado: Semanal () Quinzenal () Mensal () Outro. Qual: _____

Responsável Técnico pelo cardápio: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Farrapos, 603 / Centro - CEP 99700-000
Fone: (0xx54) 3522-9267
E-mail cme-erechim@erechim.rs.gov.br
ERECHIM - RS

ANEXO III

➤ Recursos Humanos

Função	Nome	Habilitação / Titulação
Direção: Vice-Direção: Coordenação Pedagógica		
Professores:		
Funcionários:		
*Responsável da área da saúde:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Farrapos, 603 / Centro - CEP 99700-000
Fone: (0xx54) 3522-9267
E-mail cme-erechim@erechim.rs.gov.br
ERECHIM - RS

* Especificar os convênios existentes.

ANEXO IV

➤ Biblioteca

Nº de Títulos	Nº de Volumes

Aprovado em Sessão Plenária de 27 de setembro de 2012.

Maria Salete de Moura Torres,
Presidente